

LEI N.º 434/2010
DE 04 DE MAIO DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE –
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.
008/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio e a repassar Subvenção Social à APAE – Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ
sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no
município de Catanduva/SP, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Artigo 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior
deverá ser efetuado em 12(doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais),
durante o período de Maio de 2010 a Abril de 2011.

Artigo 3º - A entidade beneficiária da presente lei deverá
apresentar prestação de contas anual à esta municipalidade nos moldes
exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 04 de Maio de 2010.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO